



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 15/2024
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
SETOR DE CULTURA

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A contratação da EGEM se torna imprescindível para assegurar a transparência e a eficiência na análise e emissão de pareceres sobre os projetos em diversas etapas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 185/2024, uma vez que a complexidade e a relevância das propostas exigem uma avaliação técnica rigorosa. A ausência de uma análise criteriosa pode resultar em decisões inadequadas, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população e desviando recursos públicos. Ao garantir uma avaliação imparcial e fundamentada, a EGEM contribui para a promoção do interesse público, assegurando que os projetos atendam às normas e diretrizes estabelecidas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Plano de Compras Anual (PCA) não foi elaborado para o ano corrente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Serão atribuições dos pareceristas:

Seguir, rigorosamente, as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais e anexos referentes à seleção para as quais foi convocado, bem como a Legislação aplicada à Lei Paulo Gustavo;

Analisar os projetos inscritos conforme modelo de parecer fornecido pelo contratante;

Analisar as regras de acordo com o Edital.

Assinar, digitalmente, formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

No EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 185/2024, se inscreveram o total de 2 (dois) projetos, sendo assim conforme a necessidade presente no edital de 3 pareceres por trajetória cultural, necessitamos de 6 pareceres. Para atender esta capacitação será definido conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO ITEM:	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	PARECERES PARA AS TRAJETÓRIAS CULTURAIS CADASTRADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 185/2024.	6 Uni	R\$ 70,00
VALOR TOTAL:			R\$ 420,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Conforme orientação recebida pela AMOSC, a EGEM se mostra qualificada para executar os pareceres do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 185/2024.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO ITEM:	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	PARECERES PARA AS TRAJETÓRIAS CULTURAIS CADASTRADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 185/2024.	6 Uni	R\$ 70,00
VALOR TOTAL:			R\$ 420,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A contratação da EGEM para emitir parecer referente ao Edital de Chamamento Público 185/2024 representa uma solução abrangente e eficaz para garantir a conformidade e a qualidade do processo licitatório. Os pareceristas da EGEM, iram analisar detalhadamente os documentos e requisitos do edital, assegurando que todas as exigências legais e técnicas sejam atendidas. Além disso, a solução inclui um compromisso com a manutenção da transparência e da integridade do processo, com a disponibilização de assistência técnica durante todas as etapas do chamamento público. Isso garante que qualquer dúvida ou questão que surja ao longo do processo seja prontamente esclarecida, promovendo um fluxo contínuo de informações e



suporte. Com essa abordagem, buscamos não apenas atender aos requisitos legais, mas também fomentar um ambiente de confiança e eficiência para todos os envolvidos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O serviço será global.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação dos pareceristas da EGEM para emitir parecer sobre o Edital de Chamamento Público 185/2024 visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Com a atuação de profissionais especializados, espera-se uma análise precisa que previna possíveis falhas e retrabalhos, resultando em uma redução de custos e tempo no processo. Essa colaboração permitirá que a equipe interna se concentre em atividades estratégicas, maximizando o aproveitamento dos recursos humanos. Em relação aos recursos materiais e financeiros, a atuação dos pareceristas garantirá um uso mais eficiente e transparente, proporcionando um retorno positivo sobre o investimento. Dessa forma, os resultados esperados incluem não apenas a conformidade com as exigências legais, mas também uma gestão mais responsável e sustentável dos recursos públicos, assegurando que cada etapa do processo licitatório seja conduzida com rigor e eficiência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Não há providências a serem tomadas pelo município anteriormente a assinatura do contrato, a fiscalização se dá com o acompanhamento na hora da empresa prestar os serviços e fazer a entrega dos materiais solicitados.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contrato: Secretaria de Educação e Cultura:

1 – Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

Fiscal de contrato: Giovana Salete Gugel

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Sem previsão de impacto ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A contratação dos pareceristas da EGEM se revela plenamente adequada para atender à necessidade de emitir um parecer técnico sobre o Edital de Chamamento Público 185/2024. A EGEM garante uma análise aprofundada e criteriosa, essencial para assegurar a conformidade com as normativas vigentes e a transparência do processo licitatório. Além disso, essa contratação não apenas promove a mitigação de riscos e a prevenção de erros, mas também otimiza o uso dos recursos disponíveis, permitindo que a equipe interna concentre esforços em atividades estratégicas. Portanto, conclui-se que a contratação dos pareceristas da EGEM é uma decisão acertada e alinhada aos objetivos de eficiência e eficácia na gestão pública, contribuindo para um processo licitatório robusto e bem fundamentado.

Águas de Chapecó, 21 de outubro de 2024.

Alessandra Drews